



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 14/2023/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador I ou II, em conformidade com a Portaria Capes no 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes no 15, de 23 de janeiro de 2017, com a Portaria Capes no 102, de 10 de maio de 2019, com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, com os termos da Lei Nº 9.608/98, CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009 e com a Resolução CONSUNI nº 108, de 03 de julho de 2023, para atuar no curso de Especialização em Inovação em Unidades de Informação na modalidade a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Formador I ou II será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:

1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;

1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;

1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;

1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;

1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;

1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;

1.1.1.7. Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil do candidato:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Valor da bolsa: Aos candidatos que optarem em concorrer na modalidade "com recebimento de bolsa", o pagamento estará condicionado à disponibilidade

orçamentária da CAPES, sendo que o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023:

Atuação	Valor da Bolsa (valor em reais)	Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes
Professor I	R\$ 1.850,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior
Professor II	R\$ 1.550,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior

1.6. Atingindo a experiência de 03 (três) anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao Professor II, optante pela atuação com recebimento de bolsa, passar a receber o correspondente valor de bolsa de Professor I.

1.6.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.6.2. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como PROFESSOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para fins de atuação como PROFESSOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.7. Para fins deste edital entende-se como Professor Formador Voluntário o candidato aqui designado como Professor Externo, o qual não possui vínculo com a UFSCar como docente, podendo atuar com ou sem recebimento de bolsa, conforme a Resolução CONSUNI nº 108, de 03 de julho de 2023 que dispõe sobre o trabalho voluntário em educação a distância na UFSCar.

1.8. Atividades a serem desempenhadas:

1.8.1. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

1.8.2. Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;

1.8.3. Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;

1.8.4. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;

1.8.5. Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;

1.8.6. Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

1.8.7. Produzir conteúdo para vídeos de apresentação de disciplina;

1.8.8. Produzir conteúdo para vídeos sobre o conteúdo das disciplinas;

1.8.9. Produzir conteúdo para e-books para as disciplinas.

2. DAS DISCIPLINAS, PRIORIDADE E REQUISITOS

2.1. Disciplina(s):

2.1.1. Gestão de Sistemas de Informação

2.1.2. Projeto de Inovação

2.2. Prioridades e requisitos:

Disciplina	Prioridade	Requisitos	
		Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
Gestão de Sistemas de Informação	Professor Interno 1	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da unidade ofertante da disciplina na UFSCar; • Ter graduação na área de Biblioteconomia; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD; • Para Professor I: Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior; • Para Professor II: Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da unidade ofertante da disciplina na UFSCar; • Ter graduação na área de Biblioteconomia; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD.
	Professor Interno 2	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área de Biblioteconomia; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD; • Para Professor I: Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior; • Para Professor II: Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área de Biblioteconomia; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD.
		<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação em qualquer área; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar;

	Professor Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD; • Para Professor I: Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior; • Para Professor II: Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ter graduação em qualquer área; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD.
--	--------------------------	---	--

Disciplina	Prioridade	Requisitos	
		Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
Projeto de Inovação	Professor Interno 1	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da unidade ofertante da disciplina na UFSCar; • Ter graduação na área de Biblioteconomia; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD; • Para Professor I: Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior; • Para Professor II: Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da unidade ofertante da disciplina na UFSCar; • Ter graduação na área de Biblioteconomia; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD.
	Professor Interno 2	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área de Biblioteconomia; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD; • Para Professor I: Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior; • Para Professor II: Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação na área de Biblioteconomia; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD.

	Professor Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação em qualquer área do conhecimento; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação ou Administração; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD; • Para Professor I: Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior; • Para Professor II: Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter graduação em qualquer área do conhecimento; • Ter o título de mestre em Ciência da Informação ou Administração; • Ter no mínimo 1 ano de experiência profissional como docente na modalidade EaD.
--	--------------------------	---	---

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/191155?lang=pt-BR>

3.2. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”.

3.2.1. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.2.2. Caso a atuação seja com recebimento de bolsa, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição se está concorrendo a vaga para Professor I ou Professor II, conforme item 1.5.

3.2.3. O candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de uma disciplina, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e anexar:

3.3.1. Documentos comprobatórios do item 2.

3.3.2. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);

3.3.3. Documentos exclusivamente para Professores Interno 1 e 2 (professores efetivos da UFSCar):

3.3.3.1. Autorização do chefe do departamento para ministrar a disciplina para o qual está concorrendo;

3.3.3.2. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo II;

3.3.4. Documento exclusivamente para Professores Externos à UFSCar:

3.3.4.1. Guia da disciplina para cada disciplina no qual se candidatar, caso se

candidate em mais de uma disciplina.

3.4. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho conforme item 3.4.2.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do órgão emissor, cargo e função exercida do(da) candidato(a) , data de início e fim das atividades.

3.4.2. No caso da Carteira de Trabalho, o(a) candidato(a) deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos “data de admissão” e “data saída” estejam devidamente preenchidos e, caso o campo “data saída” não esteja preenchido, compete ao(á) candidato(a) comprovar que ainda está atuando no cargo especificado.

3.4.3. Contratos de trabalhos só serão válidos caso haja alguma declaração afirmando que o trabalho foi executado e indicando início e fim da atividade.

3.4.4. Não serão aceitos holerites para comprovação da experiência.

3.4.5. Não serão aceitos registros de frequência de aulas e nem contagem de tempo para atribuição de classe/aula.

3.4.6. Não serão aceitos *print* ou cópia de tela de sistemas como comprovação de experiência.

3.5. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.7. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.8. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.9. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.10. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

3.11. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o consentimento e aceitação automática do(a) candidato(a) autorizar a SEaD/UFSCar a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de:

4.1.1. Para Professores Internos 1 e 2: avaliação de documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a disciplina; autorização do chefe de

departamento; e Avaliação de Títulos em conformidade com a Tabela de Valoração do Anexo II;

4.1.2. Para Professores Externos: avaliação de documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a disciplina e avaliação do Guia de Disciplina, em conformidade com o item 5 e Anexo IV deste edital.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios do edital.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.

4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

4.5.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item 2 e os documentos constantes do item 3.3. do edital;

4.5.2. Não enviar o Guia de Disciplina, no caso do(a) candidato(a) a Professor Externo;

4.5.3. Candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete) referente à avaliação do Guia de Disciplina, no caso do(a) candidato(a) a Professor Externo.

4.5.4. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.5.5. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.5.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.5.7. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.5.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DO GUIA DE DISCIPLINA

5.1. O Guia de Disciplina é solicitado somente para candidatos(as) a Professor Formador voluntário (Professores externos à UFSCar).

5.2. A elaboração do Guia de Disciplina é de caráter eliminatório e classificatório.

5.3. O Guia de Disciplina deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme item 3 deste edital.

5.4. O Guia de Disciplina será elaborado seguindo a proposta de o(a) candidato(a) desenvolver o Guia da disciplina para cada disciplina para o qual se inscreveu.

5.5. As diretrizes e orientações para o desenvolvimento do referido Guia encontram-se no Anexo IV.

5.6. Será atribuído ao Guia de Disciplinas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).

5.7. Itens constituintes da Guia de Disciplina e respectiva pontuação:

Itens do Guia de Disciplina	Pontuação do Guia de Disciplina
------------------------------------	--

* Apresentação Docente	1,0
Detalhamento da experiência profissional	-
* Trajetória profissional na temática da disciplina	1,0
* Trajetória profissional relacionada à temática da disciplina	1,0
* Trajetória profissional na modalidade EaD	1,0
* Proposta para a Disciplina	3,0
* Desenvolvimento da Disciplina	2,0
* Bibliografia Sugerida	1,0

5.8. Os critérios a serem avaliados no Guia de disciplina, são decorrentes do uso de linguagem clara, objetiva, pedagogicamente direcionada ao aluno e inserção de documentos comprobatórios, que estejam em conformidade com o Anexo IV deste edital. Estes critérios estão especificados a seguir:

5.8.1. dominar a norma culta da língua portuguesa e fazer uso das linguagens artística e científica;

5.8.2. dominar as normas acadêmicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normativas referentes a direitos autorais;

5.8.3. construir metodologias pedagógicas para compreensão dos conceitos a serem desenvolvidos na disciplina e dos mecanismos necessários a modalidade de educação a distância;

5.8.4. demonstrar conhecimento prático da temática da disciplina e área de atuação;

5.8.5. integrar a visão acadêmica com perspectivas de atuação no mercado profissional, de acordo com os objetivos do curso.

5.8.6. anexar ao Guia da Disciplina documentos que comprovem as experiências profissionais citadas no Detalhamento da experiência profissional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo II.

6.2. Para a avaliação do Guia de Disciplina a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido no item 5 deste edital.

6.3. A pontuação final para os(as) Professores Internos será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.

6.4. A pontuação final para os(as) Professores Externos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do Guia de Disciplina.

6.5. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada entre candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa e separadas por:

6.5.1. Disciplina;

6.5.2. Prioridades estabelecidas no item 6.6.

6.6. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as) serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:

6.6.1. Prioridade 1 - Professor Interno 1 - professores efetivos da unidade ofertante da disciplina na UFSCar;

6.6.2. Prioridade 2 - Professor Interno 2 - professores efetivos da UFSCar;

6.6.3. Prioridade 3 - Professor Externo - Professor Formador Voluntário, professores externos à UFSCar.

6.7. O candidato que se inscreveu em ambas modalidades, “optantes pelo recebimento de bolsa” e “optantes pelo não recebimento de bolsa”, terá oportunidade de ser convocado nas duas modalidades, obedecendo a lista classificatória e a necessidade da UFSCar.

6.8. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 6.5, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.7.1. idade, em favor do(a) candidato(a) com maior idade;

6.7.2. maior pontuação em experiência profissional para os candidatos a Professor Interno; maior pontuação no Guia de disciplina para os candidatos a Professor Externo.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7. 1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:

7. 1.1. Marilde Terezinha Prado Santos

7. 1.2. Pedro Henrique Varoni de Carvalho

7. 1.3. Roniberto Morato do Amaral

7.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

7.2.1. Cônjuge ou companheiro de candidato(a), mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

7.2.2. Ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

7.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos(as) candidatos(as) ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

7.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

7.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato(a) inscrito(a);

7.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato(a) inscrito também seja diretor;

7.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3. Reserva-se aos(ás) candidatos(as), e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 7.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 7.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

7.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: “Edital nº 14/2023/SEaD - Vínculo com a Comissão Julgadora” informando no corpo do e-mail: o nome do(da) candidato(a) , o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 7.2.

7.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

7.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

7.7. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora Definitiva será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, na data estabelecida no cronograma.

7.8. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:

7.8.1. Analisar os documentos de inscrição;

7.8.2. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar candidatos(as);

7.8.3. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;

7.8.4. Analisar recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) e emitir pareceres;

7.8.5. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo III, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br .

8.2. Ao(à) candidato(a) será permitido(a) interpor recurso contra decisões quanto:

8.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

8.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

8.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

8.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;

8.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

8.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

8.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

8.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

8.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico

<https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> , conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

9.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

9.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos(às) candidatos(as), por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1. Para cada disciplina poderá ser convocado mais de um professor para o provimento das vagas.

10.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição, conforme item 2 e item 6.5 do edital.

10.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

10.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

10.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 10.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

10.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

10.6.1. Manifestação de interesse via e-mail;

10.6.2. Diplomas autenticados (constantes do item 2);

10.6.4. Cópia do comprovante de experiência (constantes do item 2);

10.6.3. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida);

10.6.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado e com firma reconhecida);

10.6.5. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (cópia simples);

10.6.6. Termo de Professor Formador Voluntário (somente para professores externos).

10.7. Os documentos dos itens 10.6.3; 10.6.4; 10.6.5 e 10.6.6 serão encaminhados para o candidato no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

10.8. Todos os documentos constantes do item 10.6. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

10.9. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação, é a Manifestação de interesse via e-mail.

10.10. O candidato optante pelo recebimento da bolsa poderá, a qualquer momento, solicitar a atuação sem o recebimento de bolsa.

10.11. Os candidatos aprovados poderão também ser convidados para atuar em disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital e desde que a área da disciplina ou curso seja de área afim e compatível com a

que se candidatou.

10.11.1. A análise da compatibilidade da disciplina ou do curso deverá ser realizada por no mínimo 2 profissionais da área da disciplina/curso a qual está sendo convidado.

10.12. O convite, a que se refere o item 10.11, levará em consideração a lista de classificação e a nota mais alta entre todos os candidatos.

10.12.1. A convocação efetiva deste procedimento depende do consentimento do candidato convidado.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

11.1. Para receber bolsa CAPES, o(a) candidato(a) não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos(às) candidatos(as) convocados(a) obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016, a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB e da Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

11.3. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

11.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

12.2. O(a) candidato(a) que vier a ser selecionado(a) para prestar serviços como Professor Formador Voluntário (professor externo, prioridade 3) deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Professor Formador Voluntário e a UFSCar.

12.3. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço

eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

12.4. A aprovação do(a) candidato(a) neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

12.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.6. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. Porém, no ato da convocação, o candidato deverá apresentar a documentação conforme prevista no item 10 do edital.

12.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

12.8. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

12.9. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

12.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

12.10.1. Anexo I - Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

12.10.2. Anexo II - Tabela de Valoração;

12.10.3. Anexo III - Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

12.10.4. Anexo IV - Diretrizes e Orientações para elaboração do Guia de Disciplina na modalidade de Educação a Distância.

12.11. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) deverá encaminhar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado "Edital nº 14/2023/SEaD - Dúvidas". As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro do e-mail editais_sead@ufscar.br.

12.12. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Montanaro

Secretário-geral em Educação a Distância *em exercício*

ANEXO I

Edital nº 14/2023/SEaD/R

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Data Final	Atividade
30/11/2023		Publicação do Edital
01/12/2023	05/12/2023	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
08/12/2023	08/01/2024 até as 15h	Período de inscrição e envio de documentação on-line, Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar
09/01/2024		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva
	26/01/2024	Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
27/01/2024	05/02/2024 até as 15h	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
	06/02/2024	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação dos candidatos

ANEXO II

Edital nº 14/2023/SEaD/R

Tabela de Valoração

Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Total
Doutorado concluído na área de Ciência da Informação.	5 (cinco) pontos	10 pontos
Doutorado concluído em qualquer área.	4 (quatro) pontos	
Especialização Lato Sensu concluída em qualquer área.	1 (um) ponto	

Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em Magistério em cursos pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) na modalidade a distância na temática da disciplina em que se inscreveu.	De 13 a 24 meses	2 ponto	10 pontos
	De 25 a 36 meses	4 pontos	
	De 37 a 48 meses	6 pontos	
	De 49 a 60 meses	8 pontos	
	Acima de 60 meses	10 pontos	
Experiência em Magistério em cursos de graduação na modalidade a distância na temática da disciplina em que se inscreveu.	De 13 a 24 meses	1 ponto	5 pontos
	De 25 a 36 meses	2 pontos	
	De 37 a 48 meses	3 pontos	
	De 49 a 60 meses	4 pontos	

O Guia de Disciplina é uma forma de explicitar para o aluno as informações constantes do Plano de Ensino da disciplina com o detalhamento dos tópicos/unidades constantes deste e complementado com outras informações que o professor julgar necessárias.

Orientações para o desenvolvimento dos itens propostos para o Guia de Disciplina são apresentados a seguir:

1. Apresentação Docente

Neste tópico de apresentação do Guia sugere-se: a) Frase de boas vindas. b) Apresentação do Docente. c) Breve explicação sobre este Guia, como sendo um instrumento de consulta ao longo da disciplina. d) Orientação para que o aluno leia todo o Guia antes de iniciar a disciplina e que ao surgir uma dúvida durante o andamento da mesma, consulte o Guia, antes de enviar perguntas ao professor e/ou tutores. e) Finalização com uma frase de incentivo e convite para realização de um bom trabalho.

2. Detalhamento da experiência profissional

Neste tópico, espera-se que seja apresentado um detalhamento da experiência profissional docente, documentação comprobatória, e sua relação com a temática da disciplina: a) detalhamento da experiência profissional na temática da disciplina; b) detalhamento da experiência profissional em disciplinas relacionadas à temática; c) detalhamento da experiência profissional na modalidade EaD. Todas as experiências profissionais citadas neste item deverão ser comprovadas a partir de documentos que devem ser anexados no Guia da Disciplina.

3. Proposta para a Disciplina

Sugere-se a seguinte redação pensando na disciplina de Gestão de Sistemas de Informação com 30 horas aulas, e na disciplina de Projeto de Inovação com 100 horas aulas: a) Apresentação das informações técnicas (se desejar, insira na forma de um quadro) – Ementa e Carga horária. b) Apresentação da disciplina e relação com outras disciplinas do mesmo módulo (anteriores e posteriores). c) objetivos gerais e específicos, explicitando o que se espera que o aluno desenvolva ao longo da disciplina e as capacidades, habilidades e atitudes o aluno deverá adquirir por meio da disciplina. d) Apresentação do conteúdo programático/tópicos/temas: listar o conteúdo programático a ser abordado.

4. Desenvolvimento da Disciplina

Apresentar como a disciplina será desenvolvida ao longo do período previsto, em termos das unidades de aprendizagem e seus conteúdos programáticos, objetivos específicos/resultados esperados, natureza das atividades (individuais ou em grupo), materiais de estudo, estratégias de ensino/condições oferecidas pelo professor e atividades dos alunos.

É importante apresentar um cronograma orientador para realização das distintas atividades, virtuais e presenciais, em um formato que permita a visualização do conjunto das atividades previstas. Este cronograma tem a finalidade de ajudar o estudante a fazer seu próprio planejamento, a organizar-se para a realização das mesmas.

5. Bibliografia

Listar Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar (procure usar as normas da ABNT na formatação).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Montanaro, Secretário(a) Geral**, em 30/11/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1280281** e o código CRC **F2068545**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.041847/2023-87

SEI nº 1280281

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019